

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2552, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização do denominado **CONDOMINIO RESIDENCIAL L. LEAL, DE PERSONALITÁ IMÓVEIS LTDA**, relativo ao lote objeto da matrícula originária nº 17.300, CRI Ibaity, para transformá-lo em 04 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e **considerando** as instruções do **processo administrativo protocolado sob nº. 28.017, de 10.01.2024, tendo como Requerente a Proprietária Personalitá Imóveis LTDA**, CNPJ. 41.675.397/0001-07, representada por Rennan Araujo Vargas Leal, RG, 9.382.135-1 PR., CPF. 051.860.719-43, que tem como objetivo o desmembramento do lote de terreno urbano, objeto da matrícula nº 17.300, constituído pelo lote nº 01, do lado ímpar do arruamento, da quadra nº 03, situado no Loteamento Residencial "Jardim Barra Bonita", nesta cidade, com a área total de 412,27m², para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado **CONDOMINIO RESIDENCIAL L. LEAL**, formando quatro unidades autônomas, com os característicos e confrontações adiante discriminados;

CONSIDERANDO o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias germinadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado **CONDOMINIO RESIDENCIAL L. LEAL, DE PERSONALITÁ IMÓVEIS LTDA**, relativo ao lote objeto da matrícula originária nº 17.300, CRI Ibaity, para transformá-lo em 04 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o

projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, cuja convenção de condomínio é objeto da matrícula nº 13.188.

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

a)- Unidade 01: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 01 (um) da quadra nº 03 (três), Loteamento Residencial Barra Bonita, em frente à Rua Waldomiro Zaninetti, da planta geral da cidade de Ibaíti, com as seguintes dependências: Composta de 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social.

A unidade/residência "01" localiza - se no Térreo, de frente para à Rua Waldomiro Zaninetti é a primeira da esquerda para direita de quem da Rua olha para a residência. A residência "01" tem área construída de uso exclusivo de 39,68m²; área construída total 39,68m²; área útil 38,84m²; fração ideal do solo 0,29080; quota do terreno 85,50m², área de uso comum para lazer e passagem 34,32m². - Matrícula CRI n. 19.921.

b)- Unidade 02: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 01 (um) da quadra nº 03 (três), Loteamento Residencial Barra Bonita, em frente à Rua Waldomiro Zaninetti, da planta geral da cidade de Ibaíti, com as seguintes dependências: Composta de 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social. - Matrícula CRI nº 19.922.

A unidade/residência "02" localiza - se no Térreo, de frente para à Rua Waldomiro Zaninetti é a segunda da esquerda para direita de quem da Rua olha para a residência. A residência "02" tem área construída de uso exclusivo de 39,68m²; área construída total 39,68m²; área útil 38,84m²; fração ideal do solo 0,23470; quota do terreno 69,00m², área de uso comum para lazer e passagem 27,76m².

c)- Unidade 03: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 01 (um) da quadra nº 03 (três), Loteamento Residencial Barra Bonita, em frente à Rua Waldomiro Zaninetti, da planta geral da cidade de Ibaíti, com as seguintes dependências: Composta de 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social.

A unidade/residência "03" localiza - se no Térreo, de frente para à Rua Waldomiro Zaninetti é a terceira da esquerda para direita de quem da Rua olha para a residência. A residência "03" tem área construída de uso exclusivo de 39,68m²; área construída total 39,68m²; área útil 38,84m²; fração ideal do solo 0,23470; quota do terreno 69,00m², área de uso comum para lazer e passagem 27,76m². - Matrícula CRI nº 19.923.

d)- Unidade 04: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 01 (um) da quadra nº 03 (três), Loteamento Residencial Barra Bonita, em frente à Rua Waldomiro Zaninetti, da planta geral da cidade de Ibaíti, com as seguintes dependências: Composta de 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social. A residência "04" localiza - se no Térreo, de frente para à Rua Waldomiro Zaninetti é a quarta da esquerda para direita de quem da Rua olha para a residência.

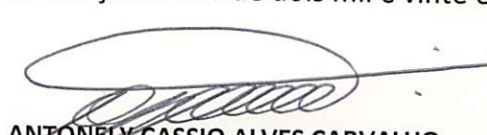
MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

A unidade/residência "04" tem área construída de uso exclusivo de 39,68m²; área construída total 39,68m²; área útil 38,84m²; fração ideal do solo 0,23980; quota do terreno 70,50m², área de uso comum para lazer e passagem 28,36m². - Matrícula CRI nº 19.924.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19.3.2024).



ANTONEY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



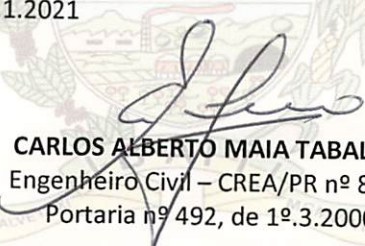
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2552, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização do denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L. LEAL, DE PERSONALIDADE IMÓVEIS LTDA, relativo ao lote objeto da matrícula originária nº 17.300, CRI Ibaíti, para transformá-lo em 04 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e **considerando** as instruções do **processo administrativo protocolado sob nº. 28.017, de 10.01.2024, tendo como Requerente a Proprietária Personalidade Imóveis LTDA**, CNPJ. 41.675.397/0001-07, representada por Rennan Araujo Vargas Leal, RG, 9.382.135-1 PR., CPF. 051.860.719-43, que tem como objetivo o desmembramento do lote de terreno urbano, objeto da matrícula nº 17.300, constituído pelo lote nº 01, do lado ímpar do arruamento, da quadra nº 03, situado no Loteamento Residencial "Jardim Barra Bonita", nesta cidade, com a área total de 412,27m², para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L. LEAL**, formando quatro unidades autônomas, com os característicos e confrontações adiante discriminados;

CONSIDERANDO o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias germinadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L. LEAL, DE PERSONALIDADE IMÓVEIS LTDA**, relativo ao lote objeto da matrícula originária nº 17.300, CRI Ibaíti, para transformá-lo em 04 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, cuja convenção de condomínio é objeto da matrícula nº 13.188.

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

a)- Unidade 01: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº 01 (um) da quadra nº 03 (três), Loteamento Residencial Barra Bonita, em frente à Rua Waldomiro Zaninetti, da planta geral da cidade de Ibaíti, com as seguintes dependências: Composta de 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social.

A unidade/residência "01" localiza - se no Térreo, de frente para à Rua Waldomiro Zaninetti é a primeira da esquerda para direita de quem da Rua olha para a residência. A residência "01" tem área construída de uso exclusivo de 39,68m²; área construída total 39,68m²; área útil 38,84m²; fração ideal do solo 0,29080; quota do terreno 85,50m², área de uso comum para lazer e passagem 34,32m². - Matrícula CRI n. 19.921.

b)- Unidade 02: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº01 (um) da quadra nº 03 (três), Loteamento Residencial Barra Bonita, em frente à Rua Waldomiro Zaninetti, da planta geral da cidade de Ibaí, com as seguintes dependências: Composta de 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social. - Matrícula CRI nº 19.922.

A unidade/residência "02" localiza - se no Térreo, de frente para à Rua Waldomiro Zaninetti é a segunda da esquerda para direita de quem da Rua olha para a residência. A residência "02" tem área construída de uso exclusivo de 39,68m²; área construída total 39,68m²; área útil 38,84m²; fração ideal do solo 0,23470; quota do terreno 69,00m², área de uso comum para lazer e passagem 27,76m².

c)- Unidade 03: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº01 (um) da quadra nº03 (três), Loteamento Residencial Barra Bonita, em frente à Rua Waldomiro Zaninetti, da planta geral da cidade de Ibaí, com as seguintes dependências: Composta de 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social.

A unidade/residência "03" localiza - se no Térreo, de frente para à Rua Waldomiro Zaninetti é a terceira da esquerda para direita de quem da Rua olha para a residência. A residência "03" tem área construída de uso exclusivo de 39,68m²; área construída total 39,68m²; área útil 38,84m²; fração ideal do solo 0,23470; quota do terreno 69,00m², área de uso comum para lazer e passagem 27,76m². - Matrícula CRI nº 19.923.

d)- Unidade 04: composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº01 (um) da quadra nº03 (três), Loteamento Residencial Barra Bonita, em frente à Rua Waldomiro Zaninetti, da planta geral da cidade de Ibaí, com as seguintes dependências: Composta de 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social. A residência "04" localiza - se no Térreo, de frente para à Rua Waldomiro Zaninetti é a quarta da esquerda para direita de quem da Rua olha para a residência.

A unidade/residência "04" tem área construída de uso exclusivo de 39,68m²; área construída total 39,68m²; área útil 38,84m²; fração ideal do solo 0,23980; quota do terreno 70,50m², área de uso comum para lazer e passagem 28,36m². - Matrícula CRI nº 19.924.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19.3.2024).

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000